



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 014/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1989/2021 de 18 de Fevereiro de 2021:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
04.123.0006.2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças	
434-4.4.90.93.00.00.00-1000-Indenização e Restituição.....R\$	8.000,00
TOTAL.....R\$	8.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação/redução de dotações da fonte 1000 como segue:

Anulação/redução

03- ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01-ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
40-3.3.90.40.00.00.00-1000-serviços tecnologia da informação.....R\$	3.000,00
04- VIAÇÃO DE OBRAS	
55-3.3.90.30.00.00.00-1000-Material de Consumo.....R\$	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$	8.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 18 de Fevereiro de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal